



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2024-FME (2)  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2024-300901 (2)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01809001/24/ (2)

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO E MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB, com sede no (a) RUA SANTOS DUMONT, 721, Jardim América, na cidade de Dom Eliseu - PA, inscritos, respectivamente, nos CNPJ/MF sob o nº 22.453.776/0001-08 e nº 24.168.723/0001-62, neste ato representado pelo Sr. Pedro José de Mesquita Neto, Secretário Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2024-FME (2), processo administrativo n.º 01809001/24/ (2), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a REPUBLICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, REFRIGERAÇÃO, APARELHOS/UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, ESPORTE/DIVERSÃO, ÁUDIO/VÍDEO/SOM E MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO), EM ATENDIMENTO AS PRECISÕES PRECÍPUAS DO FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: SUPERMERCADO E VARIEDADES BOX CHINA LTDA, C.N.P.J. nº 45.137.754/0001-26, estabelecida à RUA JARBAS PASSARINHO, 23, BOA VISTA, Dom Eliseu PA, representada neste ato pelo Sr(a). GILSON BRITO SANTOS, C.P.F. nº 642.135.792-04, R.G. nº 3455883 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BERÇO SIMPLES - Marca.: MULTIMOVEIS Berço Simples, estrutura em 100% MDP, mosqueteiro em ferro, 3 regulagens de altura no estrado. Detalhes: Largura 68 cm, Garantia 90 dias, Profundidade 133 cm, com Rodízios.	UNIDADE	500.00	390,990	195.495,00
00002	COLCHÃO PARA BERÇO - Marca.: ORTOBOM Confeccionado em espuma D18, Proteções: Antiácara - Antialérgico - Antifungo ? Antimofo, Acabamento: Bordado em Matelassé, Densidade: D18, Tipo de conforto: Intermediário, Garantia: 12 meses na estrutura e 3 meses no tecido, Dimensões do produto (largura x comprimento x altura) Infantil: 60x130x10cm	UNIDADE	500.00	150,000	75.000,00
00003	COLCHONETES - Marca.: ORTOBOM composto de 10 colchonetes de 100cm x 60cm x 3cm, espuma d 23, revestimento de napa impermeável, cores variadas. Dimensões: comprimento x largura 100 cm x 60 cm, espessura 3 cm densidade 23 kg/mü, material da capa em napa, materiais do enchimento: espuma.	KIT	300.00	339,000	101.700,00
00004	GELADEIRA 435 LTS FROST FREE DUPLEX - Marca.: CONS UL Especificação: linha branca, com capacidade total de no mínimo 435 litros, sistema Frost-Free, degelo automático, selo procel, prateleiras na porta, prateleiras de vidro temperado, iluminação interna, compartimento extra frio, porta ovos, pés niveladores,	UNIDADE	48.00	2.900,000	139.200,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00005	FREEZER 546 LTS - Marca.: METALFRIO UNIDADE tipo horizontal, capacidade 546 litros, 02(duas) portas, sistema de degelo manual, fechadura de segurança. Dimensões aprox.166,5x94,4x69cm (LXAXP). 220 volts. Garantia mínima de um ano.	48.00	3.650,000	175.200,00
00006	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX C/ 02 TORNEIRAS - Marca. UNIDADE : GIRA Bebedouro de coluna: Gabinete em aço inox alto brilho, funil com separador de água gelada e natural, com 02 torneiras na lateral ou frontal, em aço inoxidável. Reservatório de água com volumes de 50 litros, em aço inox com dupla isolamento térmica em poliuretano. Termostato regulável, fixado na parte traseira. Filtro de água com cartucho filtrante de alta qualidade em polipropileno, eliminando gosto, odores e impurezas maiores que 10 micra. Condensador duplo baixo aquecimento. Filtro de gás: absorve eventual umidade do sistema de refrigeração, aumentando a sua eficiência. Tubo Capilar que controla o fluxo de gás. Testado calibrado individualmente para proporcionar maior rendimento ao sistema de refrigeração. Compressor Hermético, Tensão 220 V, 60Hz. Consumo 400W. Amperagem 4,5 - 2,2 Amper. Dimensões: Altura 1.260mm, Largura 600mm, Profundidade 450mm.	25.00	1.940,000	48.500,00
00007	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX C/ 03 TORNEIRAS - Marca. UNIDADE : GIRA Bebedouro refrigerado industrial c/ 3 torneiras p/ água gelada, reservatório de 100 litros. Acompanha filtro para contribuir com a melhoria da qualidade da água, pés reguláveis, flexível/mangueira para escoamento embutida. Pode atender, no fluxo, média de até 200 pessoas. Produto certificado pelo INMETRO. Gabinete: Em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza. Reservatório: Fabricado em polipropileno atóxico. Capacidade para 100 litros de água gelada. Isolamento: EPS, Tensão: 127 V CA ou 220 V CA, Serpentina: Interna, em aço inox 304. Aparador/cuba: Em aço inox 430. Torneiras: Tipo/modelo ?rosca?, para copos.	38.00	2.279,990	86.639,62
00008	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX C/ 04 TORNEIRAS - Marca. UNIDADE : GIRA Gabinete em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza, Reservatório de água gelada com capacidade de 200 litros (em polietileno), Sistema de refrigeração/resfriamento, Compressor (Embraco 1/6HP, Gás utilizado: R134A - Ecológico). Regulagem/control de temperatura Sim, termostato regulável Abastecimento Ligado à rede hidráulica possui escoamento direto para a rede de esgoto, (flexível/mangueira embutida) Sistema de filtragem, Filtro externo incluso, Conexões 1/2" Informações adicionais: Torneiras: 4 do tipo copo, serpentina interna, em aço inox 304 isolamento EPS pés reguláveis Tensão 220V, sem embalagem Altura (cm), 140 Largura (cm) 105 Comprimento / profundidade (cm) 70	34.00	3.524,000	119.816,00
00009	BEBEDOURO DE GALÃO C/ 02 TORNEIRAS - Marca.: NEWUP UNIDADE EVIDENCE Bebedouro de galão para água gelada e natural gabinete em aço inox, tampa base, pingadeira, Base da pingadeira e separador de água em plástico de alto impacto, silencioso conexões hidráulicas internas atóxicas, e torneira em plástico ABS, Alimentação 220v.	25.00	410,000	10.250,00
00010	FOGÃO INDUSTRIAL 5 BOCAS C/ FORNO - Marca.: MR FOG UNIDADE OES Fogão Industrial 30X40 de Baixa Pressão à Gás GLP (botijão), Grelhas em ferro fundido 30x30cm (6 dedos), Grelha Central em ferro fundido 40x40cm (08 dedos), 02 queimadores simples 130mm e 03 duplos 170mm Bandeja coletora de resíduo Corpo em aço carbono 1mm Medidas do fogão montado: Altura: 80cm Largura: 125cm Profundidade: 88cm Medida interna do forno tampa inox 430: Altura: 31cm Largura: 48cm Profundidade: 59cm Capacidade: 87 litros, pré-montados de fábrica.	35.00	2.022,990	70.804,65
00011	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA C/ CAPACIDADE DE 45 LITR UNIDADE OS - Marca.: IBEST Cor: Preto, Abertura da porta: Frontal, Acessórios: 1 Grelha (com 4 níveis de altura), 1 Fôrma / Bandeja / Tabuleiro Multiuso, 1 Coletor de Resíduos Limpa Fácil e 1 Pegador de Bandeja / Fôrma / Coletor / Tabuleiro. Luz Interior: Sim, Funções: Timer de 60 minutos e Controle de temperatura de 100 °C a 250 °C através do seletor (3 opções: Superior, Inferior, Superior e Inferior),	35.00	519,990	18.199,65



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**



00012	Potência: 2000W, Tipo de Alimentação: Elétrica, Voltagem: 220V. Medidas do Produto com Moldura (LxAxP): 56,0 x 35,0 x 34,0 cm, Peso do Produto: 9,0kg LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX C/ CAPACIDADE DE 10 LITROS - Marca.: SKYMSSEN UNIDADE	35.00	854,000	29.890,00
00013	Possui conjunto mancal/hélice em aço inoxidável. Base em ABS. Altura: 840mm, Frente: 250mm, Profundidade: 220mm Peso Líquido: 9,3kg, Peso Bruto: 10,8kg Voltagem: 220v, Potência: 0,5CV/368W, Rotação: 3450 RPM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 KG - Marca.: ELECTROLUX UNIDADE na cor branca, c/ cesto de inox, capacidade de 15 kg, cesto de polipropileno, abertura superior, 4 níveis, Voltagem: 220v.	10.00	2.433,000	24.330,00
00014	TANQUINHO 10 KG - Marca.: NEWMAQU UNIDADE na cor branca, automático, funções: lava com qualidade ate 10 kilos de roupa, duplo compartimento, lava roupas leves e pesadas ao mesmo tempo, com total proteção aos tecidos, programas de lavagem, 04 programas de lavagem com molho automático: roupas leves, normais, pesadas e super pesadas, molho: automático, drenagem automática, dispense sabão, painel mecânico, desligamento automático. Garantia, Voltagem: 220v.	10.00	519,990	5.199,90
00015	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO C/120 LITROS - Marca.: COLEMAN UNIDADE Especificação: Armazenamento de 72 Garrafas de 600ml /3 engradados, 115 latas de 350ml, 16 Pet de Refrigerante 2 Litros, Estrutura Toda em Plástico Polietileno Rotomoldado, Isolamento PU Injetado. Peso 11,25kg - Altura Fechada 56 cm - Altura c/ Tampa Aberta 95 cm - Largura 82 cm Profundidade 45 cm	25.00	850,000	21.250,00
00016	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO C/50 LITROS - Marca.: COLEMAN UNIDADE Especificação: Armazenamento 24 Garrafas de 600ml /1 engradado, 60 latas de 350ml, 8 Pet de Refrigerante 2 Litros, Estrutura Toda em Plástico Polietileno Rotomoldado, Isolamento PU Injetado Peso 7kg - Altura Fechada 36 cm - Altura c/ Tampa Aberta 74 cm -Largura 59 cm - Profundidade 43 cm	30.00	502,000	15.060,00
00017	NOBREAK DE 1.2 KVA - Marca.: MGX UNIDADE Modelo bivolt automático: entrada 100/240V~ e saída 115V~ com porta fusível externo e unidade reserva Potência de 1.2 kVA Filtro de linha Estabilizador interno com 4 estágios de regulação Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) DC Start Sistema para evitar o consumo desnecessário da carga da bateria para preservar sua vida útil Autodiagnóstico de bateria com informações para substituição da bateria Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado Recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica Microprocessado Autoteste: teste dos circuitos ao ligar o equipamento Interativo - regulação on-line Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak ? modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão e sobretensão Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria Botão L/D temporizado com função para desabilitar o alarme sonoro 06 (seis) tomadas padrão NBR 14136.	65.00	740,000	48.100,00
00018	NOBREAK 1800VA - Marca.: MGX UNIDADE Nobreak bivolt (UPS) interativo com regulação on-line, Potência: 1800 VA, Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM, Fator de potência de saída: 0.7, Conexão de entrada: Plugue NBR 14136, Conexão de saída: 9 tomadas NBR 14136 (6 no painel traseiro + extensão elétrica gratuita), Tempo de autonomia: 85 minutos expansível até 23h para computador on board + monitor LED 15,6", Formato: Torre, Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva Extensão Elétrica.	55.00	1.575,000	86.625,00
00019	ESTABILIZADOR 300VA - Marca.: MGX UNIDADE 0,01 kw/h até 1 kw/h, proteção contra Sobretensão, sobrecarga, sobreaquecimento, subtensão e curto-circuito, bivolt, c/ 4 tomadas.	65.00	118,990	7.734,35
00020	ESTABILIZADOR 2000VA - Marca.: MGX UNIDADE Estabilizador de tensão, potência 2000 VA ou W Tensão entrada BIVOLT 115/240, tensão saída 115 v, fator de potência de saída, 01 conexão de entrada plugue NBR 14136, conexão de saída 05 tomadas NBR 14136.	65.00	579,990	37.699,35
00021	PISCINA DE BOLINHAS - Marca.: PLAY E CIA UNIDADE	15.00	1.709,000	25.635,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**



00022	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Marca.: MONDIAL UNIDADE Caixa Ativa, cor: preta, tamanho: grande, funcionalidade ativa bluetooth, conectividade microfone, USB. Woofer 12. 300Z, Bobina 1.5, Driver 25mm, Titânio, Resposta de Frequência 60 Hz-20KHz, Impedância 4, Amplificador Class-D, Entrada de microfone P10, Entrada linha P2 e XLR, Entrada de Guitarra P10, Equalizador de duas bandas Treble, Bass, Potência RMS 500W, Potência pico 800Wm Potência PMPO 2000W, Mp3, ICD, controle remoto, Bluetooth, USB/SD, Tensão 110-220V 50/60Hz	58.00	674,000	39.092,00
00023	MICROFONE SEM FIO DUPL0 DE MÃO - Marca.: TECHGUIA UNIDADE Sistema de Transmissão: Sem Fio UHF, Transmissor com LED Indicador de Bateria, Saída: P10 / Balanceada XLR, Receptor UHF com 2 Antenas, Alcance Efetivo: 50 metros, Alimentação transmissor 2 x aa, Fonte de alimentação Bivolt / saída usb 5v, Frequências: 500 a 980 mhz, Nível de saída de Áudio: 10 DBM, Alimentação do Transmissor: 2 Pilhas aa, Sensibilidade - 96 DBM, Frequência de Resposta 30 a 20.000 Hz, c/ fonte.	58.00	439,000	25.462,00
00024	CAIXA DE SOM BLUETOOTH WIRELESS MP3 USB / PENDRIVE UNIDADE - Marca.: INOVE Especificação: Tecnologia de conectividade, Bluetooth, Wi-fi, USB, Auxiliar, c/ Porta USB, de mesa, c/ duração da bateria de 9 Horas, c/ bateria Interna Recarregável, Formato De Mp3 E Mp4, Frequência De Resposta: 150Hz-20Khz	210.00	47,650	10.006,50
00025	CONTENTOR DE LIXO 360 LITROS COM PEDAL - Marca.: P OWER BEAR UNIDADE Contentor 360 lts, 02 rodas em borracha maciça de 30 cm com sistema de trava antifurto, modelo Americano, c/ pedal para abertura da tampa, encaixe para basculamento mecanizado, proteção UV. (Proteção Classe 8-UV8), em polietileno. Altura: 110 cm Largura: 67 cm Comprimento: 83 cm Cor: Cinza ou preto.	60.00	958,000	57.480,00
00026	KIT 4 LIXEIRAS 60 LITROS CADA COLETA SELETIVA + SU KIT PORTE AÇO - Marca.: LAR PLASTICOS UNIDADE Suporte com 4 lixeiras 60 litros cada, fabricados em tubos de aço carbono com parede de 1,5mm com pintura epóxi na cor preta, pintura eletrostática (pintura epóxi na cor preta), as 4 lixeiras são fabricadas em plástico pp de alta densidade com proteção uv, capacidade de cada lixeira 60 litros e 4 adesivos (papel, plástico, vidro e metal), lixeiro papel na cor azul, plástico vermelho, vidro verde, metalão amarelo) especificações do suporte com as lixeiras: altura: 96cm largura: 156cm. profundidade: 39cm peso: 25kg itens inclusos: 1 suporte em aço carbono, 4 lixeiras 60 litros cada e 4 adesivos. tipo de montagem: parafusos e porcas acompanha o produto.	60.00	598,990	35.939,40
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>1.510.308,42</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1.1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2.1.2. FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO E MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e seus itens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dom Eliseu-PA, 26 de Março de 2025

